



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 904/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Câmara Municipal	
Protocolo nº	_____
Em	____/____/____
Ass	_____
Capela Nova - MG	

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR OU ALTERAR FONTES NOS ELEMENTOS DE DESPESAS DE RECURSOS VINCULADOS OU NÃO, ATRAVÉS DE DECRETO”

O Povo do Município de Capela Nova, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **aprovou**, e eu, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à realocação, por inclusão ou alteração, de fontes nos elementos de despesas de recursos vinculados ou não, através de Decreto, respeitada a programação orçamentária.

Art. 2º - As realocações que tratam o artigo 1º somente poderão ser procedidas desde que devidamente justificadas.

Art. 3º - Caso a realocação tratada no artigo 1º desta Lei, de alguma forma, constituir-se em abertura de crédito suplementar ou especial dependerá de prévia autorização legislativa e com a devida indicação dos recursos correspondentes

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Capela Nova-MG, 22 de janeiro de 2021

Adelmo de Rezende Moreira

ADELMO DE REZENDE MOREIRA
Prefeito Municipal de Capela Nova